



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1.458/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.255/2019, reduzindo o prazo mínimo para exumação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera o Art. 8º da Lei nº 1.255/2019, de 14 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pelas Vigilância Sanitária e Epidemiológica, será de **03(três) anos** contados do sepultamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando inalteradas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de dezembro de 2021.


DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal